

PORTARIA N. 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos motoristas do SAAE e dá outras providências.

MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI, Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

Considerando que o art. 19 da Lei Complementar n. 223/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 24 da Lei Complementar n. 226/2022 – PCCS do SAAE, estabelecem o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas;

Considerando que a Instrução Normativa n. 50/2014 regulamenta a jornada de trabalho e o registro no ponto eletrônico dos servidores municipais;

Considerando que nos itens 12, 13 e 14 do relatório de auditoria n. 12/2021, emitido Controladoria Interna é recomendado que a autarquia adote procedimentos de controle da jornada de trabalho dos servidores, e que, as horas extras sejam previamente autorizadas pela chefia imediata para atender somente as situações excepcionais e temporárias de demandas;

Considerando que o mesmo relatório de auditoria recomenda que a autarquia adote medidas com o intuito de coibir a permanência de servidores na autarquia após horário de expediente, salvo nos casos excepcionais devidamente autorizado, mitigando os riscos de possíveis processos em desfavor da autarquia, por servidores que executaram horas extraordinária sem autorização

Considerando a necessidade de definir o controle e a jornada de trabalho dos motoristas de caminhão lotados nas Divisões de Esgoto e de Resíduos Sólidos do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte jornada de trabalho dos motoristas de caminhão lotados nas Divisões de Esgoto e de Resíduos Sólidos do SAAE:

I – das 07h às 11h e das 13h às 17h aos motoristas designados para atuarem na limpeza e desobstrução das redes de esgoto;

II – das 04h às 10h e das 12 às 14h aos motoristas designados para atuarem na coleta de resíduos sólidos e na higienização dos contentores.



Rua Catuípe, 1889-E - Bairro Rio Verde
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso
CEP 78.455-000 - Fone: (65) 3549-7700
CNPJ 01.377.043/0001-53 | www.saaelrvmt.com.br

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o correto registro da sua jornada de trabalho no ponto eletrônico.


Art. 2º Compete aos Coordenadores das Divisões de Esgoto e de Resíduos Sólidos, o encaminhamento da relação de plantões e das horas extras autorizadas à Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, para fins de lançamento e processamento na folha de pagamento dos motoristas de caminhão.

Art. 3º Compete à Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento realizar o cadastro da jornada de trabalho dos motoristas de caminhão no ponto eletrônico, promover a apuração das alocações biométricas registradas pelo servidor, fazer o lançamento das faltas injustificadas ao serviço e o processamento dos plantões e horas extras autorizados pela chefia imediata, na folha de pagamento.

Parágrafo único. Nos termos do art. 61 da LC 223/2022 e do art. 1º da lei 2353/2014, somente serão processados na folha de pagamento, os plantões e horas extras previamente autorizadas pela chefia imediata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 30 de agosto de 2023.


MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo do SAAE

Lucas do Rio Verde-MT